



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3370, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração	
048	
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais – Fonte 01	R\$ 6.000,00
052	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 68.000,00
02.02.02 – Tiro de Guerra	
05.153.0003.2.007 – Manutenção do Tiro de Guerra	
062	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- Fonte 01	R\$ 3.000,00
063	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 86.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.03 – Posto de Bombeiros	
05.153.0003.2.079 – FEMBOM – Ressarcimento e Indenizações	
069	
3.2.90.93.00 – Indenizações e restituições – Fonte 01	R\$ 46.000,00
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
02.08.01 – Administração Sec. Gestão e Comunicação Social	
04.122.0019.2.060 – Manutenção Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
366	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 10.000,00
02.13.00 – Secretaria de Meio Ambiente	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

18.541.0017.2.054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

484

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 86.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de outubro de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal